Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.463 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.993.

"Autoriza a locação de imóvel predial, destinado ao uso e alojamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especifica."

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo,

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder a locação de imóvel predial, localizado nesta cidade, e destinado ao uso e alojamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CPAI-7 - 40 Batalhão 2ª Cia São Roque, B.P.M.I. - 5º Pelotaõ - Piedade, cujo destacamento cabe o policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de Outubro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo